



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Pagamentos de Taxas do Licenciamento Anual dos veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, referente ao exercício de 2024.

2- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL
01	Licenciamento Anual por Exercício Vencido	Serv.	02	315,84	631,68
VALOR TOTAL					631,68

2.1 DAS DISTRIBUIÇÕES POR NÚMERO DE DOCUMENTO DAS TAXAS

Placa	Renavam	Marca/Modelo	Descrição	Nº Doc.	Venc.	Valor
OHL-7594	1153751019	HONDA/NXR160 BROS	Licenciamento Anual 2024	52728891	30/12/2024	315,84
NCX-7164	323294054	CELTA 4P	Licenciamento Anual 2024	52728807	30/12/2024	315,84
VALOR TOTAL						631,68

3- DOS VEÍCULOS

01.	Motocicleta NXR Bros 160	OHL-7594	Própria	2018	Gasolina
02.	Celta 4P	NCX-7164	Própria	2010	Gasolina

4- JUSTIFICATIVA

4.1 A presente despesa tem por finalidade o pagamento de taxas decorrentes do Licenciamento Anual dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento para o regular Exercício de 2024, junto ao órgão DETRAN/RO, em virtude do cumprimento da legislação de trânsito vigente, evitando multas e apreensão e o impedimento de tais veículos trafegarem pelas vias.

4.2 Consiste o presente processo de inexigibilidade para pagamento de taxas de veículos, conforme especificações descritas nos anexos. Justifica-se tal procedimento com fundamento no **inciso I do artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, em especial nos casos de, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio de emissão das taxas anuais de licenciamento dos veículos para funcionamento de todo o território estadual e nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

5- EXECUTOR

Departamento Estadual De Transito- DETRAN

CNPJ:15.883.796/0001-45

Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Costa e Silva

Porto Velho RO.

6- RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidades de competição. Monopólio de emissão de taxas de veículos pelo Departamento De Transito De Rondônia-DETRAN-RO, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes

do inciso I do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 72, inciso VII, da **Lei nº 14.133/2021**, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

8- DA LIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima RECOMENDAMOS a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

9- DO VALOR

O valor para o pagamento das taxas será de **R\$ 631,68 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente projeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 84

VALOR: R\$ 631,68(seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

RECURSOS LIVRES

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e os autos encaminhado à SEMFAZ para fins de pagamento.

11.2 A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ efetuará o pagamento antes do vencimento do boleto bancário.

12- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução, valor, prazo e etc. deverão ser previamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia/RO, 02 de maio de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO, ASSESSOR ESPECIAL II**, em 23/05/2024 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZIEDE MERLOTTI NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/05/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **530832** e o código verificador **F7B83C20**.

Referência: [Processo nº 1-830/2024](#).

Docto ID: 530832 v1